



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE ARTES E LETRAS
DEPARTAMENTO DE ARTES CÊNICAS

NORMAS PARA REGULAMENTAÇÃO DE ESTÁGIO

1. DA IDENTIFICAÇÃO DAS DISCIPLINAS

1.1. DISCIPLINAS COMPONENTES

DAC 1069 – Estágio Supervisionado de Docência em Teatro I – Ensino Fundamental.

DAC 1070 – Estágio Supervisionado de Docência em Teatro II – Ensino Médio.

DAC 1071 – Estágio Supervisionado de Docência em Teatro III – Oficina de Teatro.

1.2. CARÁTER

Obrigatório.

1.3. REQUISITOS DE ACESSO

Os Estágios Curriculares Supervisionados de Docência em Teatro iniciam no 5º semestre do curso, e as disciplinas do 1º, 2º, 3º e 4º semestres deverão ter sido cursadas previamente, devendo constar a situação aprovado nas referidas disciplinas no histórico escolar do(a) acadêmico(a).

1.4. EMENTA

Seleção e organização dos saberes e das ações que circunscrevem o campo da prática docente em Teatro. Planejamento, execução, reflexão e avaliação da prática de ensino/aprendizagem em Teatro. Inserção do(a) docente-artista no contexto histórico-cultural da escola e da comunidade.

2. DOS OBJETIVOS E DOS ASPECTOS LEGAIS

2.1. OBJETIVOS

2.1.1. Objetivo Geral

Desenvolver saberes no campo da prática docente em Teatro, no âmbito da educação formal e não formal, oportunizando ao(à) estagiário(a) a compreensão da ação educativa como espaço de pesquisa e extensão.

2.1.2. Objetivos Específicos

- Reconhecer as diferentes realidades sócio-educacionais dos campos de estágio;
- Planejar, executar e avaliar o ensino-aprendizagem em Teatro;
- Desenvolver uma prática criativa, ética e crítica, integrando-se às diferentes culturas presentes nos contextos de estágio;
- Relacionar a teoria e a prática de ensino em Teatro, abrangendo a pesquisa e a extensão como parte da prática de estágio;
- Gerar reflexões sobre a prática docente em Teatro.

2.2. ASPECTOS LEGAIS

A prática de ensino no currículo formativo fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

- Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – art. 61, parágrafo único, inciso II e art. 82;
- Lei 11.788/2008, que dispõe sobre os estágios dos(as) estudantes;
- Resolução CNE/CP 02/2002 do Conselho Nacional de Educação, que institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em Nível Superior;
- Orientação Normativa n. 07/2008, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelece orientação sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

- Portaria n. 53.771/2008, da Universidade Federal de Santa Maria, que dispõe sobre Termo de Compromisso de Estágio;
- Instrução Normativa n. 01/2013, da Secretaria de Estado da Educação, que dispõe sobre o Estágio Curricular Obrigatório de alunos(as) de curso superior e técnico nas escolas da rede pública estadual, nas Coordenadorias Regionais de Educação – CREs e na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC;
- Convênio n. 82/2015, do Município de Santa Maria, que dispõe sobre a realização de Estágio Obrigatório.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXEQUIBILIDADE

3.1. CAMPOS DE ESTÁGIO

Como pré-requisito para obtenção do título de licenciado(a) em Teatro, os Estágios Supervisionados I e II deverão ser realizados, preferencialmente, em escolas públicas de Ensino Fundamental e Médio, respectivamente; podendo, excepcionalmente, ser realizados em escolas particulares e técnicas de Educação Básica, a critério do Colegiado do Curso.

O Estágio Supervisionado III deverá ser direcionado para um público específico em ambiente escolar, não escolar ou de atividade extracurricular, abrangendo organizações e projetos sociais em comunidades que apresentem demandas por situações de educação em teatro, podendo ser realizado também em cursos de Educação de Jovens e Adultos (EJA), e/ou cursos educacionais do SESI, SESC e SEST\SENAF.

Compete ao(à) professor(a) conhecer e avaliar o contexto institucional onde o estágio será realizado para definir se o mesmo será desenvolvido individualmente ou em grupo.

3.2. ÁREAS DE ABRANGÊNCIA

Escolas; organizações não-governamentais; comunidades locais ou de interesse; cursos e organizações da sociedade que apresentem demandas por ações

de educação em teatro, localizados na cidade de Santa Maria, devidamente credenciados pelo DAC\UFSM ou PROGRAD/UFSM.

Outros espaços de interesse dos(as) estagiários(as) poderão ser viabilizados, a critério do Colegiado do Curso, após análise da solicitação encaminhada pelo(a) acadêmico(a).

3.3. TURNO

A prática de ensino deverá ocorrer no período diurno (manhã ou tarde), podendo realizar-se no turno da noite, excepcionalmente, após aprovação do Colegiado do Curso.

3.4. CARGA HORÁRIA DA PRÁTICA EM CAMPO

A realização da prática em campo prevê a seguinte carga horária mínima obrigatória para os(as) estudantes:

- Estágio Supervisionado de Docência em Teatro I e II – trinta (30) horas.

Poderão compor a carga horária da prática em campo, além da condução das aulas, atividades tais como: reuniões pedagógicas; conselhos de classe; ações propostas pela escola; entre outras que compõem o rol de afazeres no contexto escolar.

- Estágio Supervisionado de Docência em Teatro III – vinte e cinco (25) horas.

3.5. RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos necessários para o desenvolvimento das atividades de estágio serão os(as) professores(as) lotados(as) no Departamento de Artes Cênicas, atuantes na Licenciatura em Teatro, e os(as) acadêmicos(as) matriculados(as) na(s) disciplina(s).

3.6. RECURSOS MATERIAIS

Os recursos materiais necessários para o desenvolvimento das atividades do Estágio Supervisionado serão as instalações das unidades concedentes ou da

Universidade, de acordo com os contextos específicos. Se disponíveis no Departamento de Artes Cênicas, poderão ser solicitados materiais de apoio ao(à) professor(a) supervisor(a) de estágio.

4. DO REGIME ESCOLAR

4.1. FREQUÊNCIA

A frequência mínima global exigida para aprovação nas disciplinas de Estágio Supervisionado I, II e III será a regimental, ou seja, 75% (setenta e cinco por cento), correspondente às atividades acadêmicas. Para as atividades artísticas e educacionais desenvolvidas na escola e na comunidade, é obrigatória a frequência integral do(a) estagiário(a).

4.2. SISTEMA DE AVALIAÇÃO

As avaliações dos estágios supervisionados serão feitas sem dispositivos de exame de recuperação, conforme artigo 137, parágrafo único, do Regimento Geral da Universidade Federal de Santa Maria, sendo aprovado(s) na disciplina o(s) acadêmico(s) que obtiver(em) média aritmeticamente igual ou superior a 07 (sete). Justifica-se esse sistema avaliativo pela proposta de avaliação aprovada no Projeto Pedagógico do Curso.

A entrega e socialização do relatório final de cada Estágio Supervisionado será condição obrigatória para a aprovação do(a) acadêmico(a).

5. DA SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO

A supervisão e a orientação dos estágios serão realizadas por professores(as) do Curso de Licenciatura em Teatro, lotados(as) no Departamento de Artes Cênicas. As atribuições dos(as) professores(as) supervisores(as) serão as seguintes:

- Estabelecer contatos com os(as) responsáveis pelos campos de estágio, junto ao Sistema de Ensino e/ou Instituições de atendimento à Comunidade;

- Definir, com o(a) estagiário(a), o campo de estágio onde a prática será realizada;
- Orientar a elaboração do projeto de estágio, bem como seu cadastro no SIE;
- Acompanhar a elaboração do planejamento das aulas;
- Acompanhar o(a) estagiário(a) nas atividades desenvolvidas em sala de aula nas Escolas de Educação Básica e nas Comunidades pelo menos duas vezes;
- Refletir, criticamente, sobre as atividades desenvolvidas durante a prática de estágio e em sua finalização.

6. ALOCAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

A alocação da carga horária das disciplinas de Estágio se dará da seguinte maneira:

- Estágio Supervisionado de Docência em Teatro I e II

Do total de cento e cinquenta (150) horas/aula, serão destinadas sessenta (60) horas para o desenvolvimento de conteúdos relativos à disciplina; trinta (30) horas para as orientações de estágio individuais e/ou coletivas; trinta (30) horas para o planejamento das aulas pelo(a) estagiário(a) e trinta (30) horas para realização da prática em campo; e o encargo didático do(a) docente será de noventa (90) horas/aula.

- Estágio Supervisionado de Docência em Teatro III

Do total de cento e cinco (105) horas/aula, serão destinadas trinta (30) horas para o desenvolvimento de conteúdos relativos à disciplina; trinta (30) horas para as orientações de estágio individuais ou coletivas; vinte (20) horas para o planejamento das aulas pelo(a) estagiário(a) e vinte e cinco (25) horas para realização da prática em campo; e o encargo didático do(a) docente será de sessenta (60) horas/aula.

7. DO CORPO DISCENTE

Os(as) estagiários(as) estarão sujeitos(as) ao regime disciplinar e aos direitos e deveres estabelecidos pelo Regimento Geral da UFSM, bem como aos abaixo discriminados:

Direitos

- Receber orientações para realizar as atividades curriculares previstas;
- Apresentar quaisquer sugestões ou solicitações que venham a contribuir para o melhor desenvolvimento das atividades da prática docente.

Deveres

- Observar os regulamentos e exigências dos campos de estágio, bem como as atividades previstas nos Programas das Disciplinas de Estágio Supervisionado em Teatro;
- Participar de atividades não previstas nas presentes normas, mas que forem solicitadas pelo(a) professor(a) supervisor(a) e/ou responsável pelos campos de estágio;
- Comunicar e justificar ao(à) responsável pelo campo de estágio e ao(à) professor(a) supervisor(a) sua ausência nas atividades previstas, com antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas. Ressalta-se que não será permitida ausência/falta no campo de estágio, exceto em casos de enfermidades, quando o(a) estudante deverá apresentar atestado médico;
- Fazer os registros sistemáticos das atividades desenvolvidas durante os estágios, bem como realizar análise crítica de sua atuação docente com o(a) professor(a) supervisor(a) e com os(as) demais estagiários(as);
- Participar das atividades que dizem respeito ao campo de atuação quando solicitado (reuniões pedagógicas, conselhos de classe, atividades desenvolvidas pela escola, etc.);
- Agir com ética e urbanidade na prática docente.

8. DA AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO

Para os Estágios Supervisionados em Teatro, a avaliação será semestral, considerando-se os objetivos propostos pelas disciplinas e pela Matriz Curricular do Projeto do Curso de Licenciatura em Teatro. Essa avaliação será realizada pelo(a) professor(a) responsável pela disciplina de estágio.

Servirão de subsídios para essa avaliação: a frequência nas orientações individuais; a elaboração dos planos de aula; o desempenho do(a) estudante

observado na prática de estágio; o relatório final e outras atividades desenvolvidas na disciplina; de acordo com o plano de ensino proposto pelo(a) professor(a).

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para a efetiva realização da prática de estágio, serão obrigatórios os seguintes documentos (modelos em anexo):

- Carta de Apresentação (Anexo I);
- Termo de Compromisso (Anexo II);
- Projeto de Estágio (documento de livre formatação pelo(a) professor(a) da disciplina);
- Ficha de frequência (Anexo III);
- Ficha de Avaliação pelo(a) responsável pelo campo de estágio (Anexo IV);
- Relatório de Estágio (documento de livre formatação pelo(a) professor(a) da disciplina).

No caso do Estágio Supervisionado III, não serão necessários o Termo de Compromisso e a Ficha de Avaliação pelo(a) responsável pelo campo de estágio.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- As presentes normas serão dadas a conhecer aos(as) acadêmicos(as) matriculados(as) nas disciplinas de Estágio Supervisionado de Docência em Teatro I, II e III, no início do desenvolvimento dessas, cabendo ao(à) estudante solicitar esclarecimentos a respeito de quaisquer dúvidas que tenham em relação a elas;
- Essas normas poderão ser modificadas por iniciativa do Colegiado de Curso, obedecidos os trâmites legais vigentes;
- Os casos não contemplados por estas normas serão avaliados pelo Colegiado do Curso, que poderá deliberar a respeito e/ou encaminhar aos Órgãos competentes, quando escaparem à sua esfera de ação;
- Estas normas entrarão em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Aprovado em reunião de Colegiado do Curso de Licenciatura em Teatro no dia 20 de fevereiro de 2017.

Profa. Inajá Neckel
Coordenadora do Curso de Licenciatura em Teatro

ANEXO I



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE ARTES E LETRAS
DEPARTAMENTO DE ARTES CÊNICAS

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE ESTAGIÁRIO(A)

Prezado(a) Diretor(a)

O curso de Licenciatura em Teatro, da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM, representado pelo(a) seu(sua) Coordenador(a), apresenta o(a) acadêmico(a)

regularmente matriculado(a) no ____ semestre do Curso, e solicita sua colaboração no sentido de recebê-lo(a) para realizar seu Estágio Supervisionado de Docência na Unidade Educacional gerida por Vossa Senhoria.

O objetivo do estágio é desenvolver saberes no campo da prática docente em Teatro, no âmbito da educação formal e não formal, oportunizando ao(à) estagiário(a) a compreensão da ação educativa como espaço de pesquisa e extensão.

Colocamo-nos à disposição, na figura do(a) Coordenador(a) do Curso e do(a) Supervisor(a) de Estágio, para esclarecimentos sobre a natureza do trabalho a ser realizado nas dependências da escola.

Lembramos ainda que é necessário a formalização do Termo de Compromisso entre a Unidade Concedente de Estágio e a Coordenação do Curso de Licenciatura em Teatro para a efetiva realização do estágio.

Certo de sua valiosa colaboração, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos agradecimentos.

Santa Maria, ____ de _____ de 20____.

Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Teatro

ANEXO II



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE ARTES E LETRAS
DEPARTAMENTO DE ARTES CÊNICAS

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Pelo presente instrumento, firmado nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, a _____, com endereço na _____, bairro _____, na cidade de _____, doravante denominada CONCEDENTE; representada neste ato pelo(a) diretor(a) _____; e a Universidade Federal de Santa Maria – UFSM, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 95.591.764/0001-05, Inscrição Estadual: 109/0235728, estabelecida na Cidade Universitária “Professor Mariano da Rocha Filho”, Av. Roraima, 1.000, bairro Camobi, na cidade de Santa Maria – RS, representada pelo(a) Coordenador(a) do Curso, Professor(a) _____, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este instrumento tem por objetivo estabelecer as condições para a realização de Estágio Curricular Obrigatório e particularizar a relação jurídica especial existente entre a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DEFINIÇÃO:

O Estágio Curricular Obrigatório de estudantes de curso superior nas escolas da rede pública municipal e estadual, nas Coordenadorias Regionais de Educação – CREs e na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, definido no Projeto Pedagógico do Curso e nas Diretrizes Curriculares do Curso, nas Normas de Estágio do Curso, nos termos da Lei nº 11.788/08 e da Lei nº 9.394/96 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), é

entendido como ato educativo supervisionado que visa à complementação de ensino e aprendizagem profissional, social e cultural ao(à) estudante regularmente matriculado(a), em cursos superiores, da rede pública ou privada, legalmente constituídos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(A) ESTAGIÁRIO(A):

O(A) estagiário(a) desenvolverá suas atividades obrigando-se a:

- a) Cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida no Plano de Atividades, comunicando em tempo hábil a eventual impossibilidade de fazê-lo;
- b) Cumprir as condições fixadas para o Estágio, observando as normas de trabalho vigentes na instituição CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações a que tenha acesso;
- c) Observar a jornada e o horário ajustados para o Estágio;
- d) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
- e) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à CONCEDENTE;
- f) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- g) Responder pelas perdas e danos eventualmente causados por inobservância das normas internas da CONCEDENTE, ou provocados por negligência ou imprudência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO ESTÁGIO:

O Estágio terá início em ____/____/20____ e terá seu término em ____/____/20____, com carga horária de ____ horas semanais, totalizando 30 horas no semestre, sendo compatível com as atividades escolares e de acordo com o art. 10º da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA QUINTA – DA SEGURIDADE:

Aplica-se ao(à) ESTAGIÁRIO(A) a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade do Curso junto ao órgão competente da UFSM. Na vigência do presente Termo, o(a) ESTAGIÁRIO(A) estará

incluído(a) na cobertura do seguro contra acidentes pessoais, contratado pela UFSM, conforme certificado individual de seguro, Apólice nº _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONCEDENTE:

Caberá à CONCEDENTE:

- a) Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio com o(a) ESTAGIÁRIO(A) e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, zelando pelo seu fiel cumprimento;
- b) Conceder o Estágio e proporcionar ao(à) ESTAGIÁRIO(A) condições propícias para o exercício das atividades práticas compatíveis com o seu Plano de Atividades;
- c) Designar como Supervisor(a) local o(a) servidor(a) _____, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do(a) ESTAGIÁRIO(A), de seu quadro de pessoal, para orientá-lo(a) e acompanhá-lo(a) nas atividades do Estágio;
- d) Solicitar ao(à) ESTAGIÁRIO(A), a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;
- e) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de Estágio;
- f) Permitir o início das atividades de Estágio somente após o recebimento deste instrumento assinado pelos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

Caberá a Instituição de Ensino:

- a) Indicar, no Plano de Atividades, as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do Curso de Licenciatura em Teatro, à etapa e à modalidade da formação escolar, ao horário e ao calendário escolar;
- b) Indicar como Supervisor(a) de Estágio, o(a) Professor(a) _____, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do(a) ESTAGIÁRIO(A);
- c) Exigir do(a) ESTAGIÁRIO(A) a apresentação do Relatório de Atividades, em prazo estipulado pelo(a) professor(a) da disciplina de Estágio;
- d) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o(a) ESTAGIÁRIO(A) para outro local, em caso do descumprimento de suas normas;

- e) Avaliar a realização do Estágio do(a) acadêmico(a) por meio de Instrumentos de Avaliação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O término do Estágio ocorrerá nos seguintes casos:

- a) Automaticamente, ao término do período previsto para sua realização;
- b) Desistência do(a) ESTAGIÁRIO(A) ou rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, por decisão voluntária de qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias;
- c) Pelo trancamento da matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso na INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- d) Pelo descumprimento das condições do presente Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO:

O Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observadas as disposições da Lei nº 11.788/08 e do presente Termo de Compromisso. Desse modo, o Estágio será realizado sem ônus financeiro para a UFSM.

E assim, justos e acordados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma.

Santa Maria, ____ de _____ de 20____.

COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM TEATRO

INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

ESTAGIÁRIO(A)

Nome Legível:

Matrícula:

CPF:

ANEXO III



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE ARTES E LETRAS
DEPARTAMENTO DE ARTES CÊNICAS

FICHA DE FREQUÊNCIA DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

Estagiário(a): _____

Professor(a) Supervisor(a) local: _____

Escola: _____

Modalidade de Ensino: _____ Ano: _____ Turma: _____

Santa Maria, ____ de _____ de 20____.

Professor(a) Supervisor(a) local

Assinatura e carimbo do(a) Coordenador(a) da Instituição Concedente

ANEXO IV



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE ARTES E LETRAS
DEPARTAMENTO DE ARTES CÊNICAS

FICHA DE AVALIAÇÃO DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

Estagiário(a): _____

Professor(a) Supervisor(a) local: _____

Escola: _____

Modalidade de Ensino: _____ Ano: _____ Turma: _____

AÇÕES	Abaixo do Esperado	Esperado	Acima do Esperado
Apresenta conhecimento para a realização das tarefas desenvolvidas no estágio.			
Demonstra capacidade de procurar soluções, sem prévia orientação, adequadas às situações de trabalho.			
Manifesta facilidade de comunicação e convívio.			
Exprime interesse e entusiasmo no desempenho das atividades.			
Expressa controle emocional em situações inesperadas ou difíceis, e coerência de atitudes nas manifestações afetivas e comportamentais.			
Procura contribuir para o alcance de um objetivo comum.			

Santa Maria, ____ de ____ de 20____.

Professor(a) Supervisor(a) da Instituição

Professor(a) Supervisor(a) de Estágio da UFSM